



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br

Site: www.santanadodeserto.mg.leg.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

Projeto de lei nº029, 23 de agosto de 2019

“Dispõe sobre isenção de Imposto predial e territorial urbano(IPTU), nos termos do artigo 185 da lei orgânica municipal e dá outras providências.”

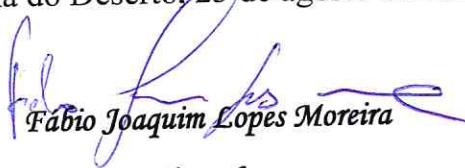
O Povo de Santana do Deserto, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a isentar do pagamento de imposto predial e territorial urbano, o proprietário de um único imóvel destinado a sua moradia habitual e que tenha renda familiar máxima de até 01(um) salário mínimo.

Art. 2º. Compete ao Chefe do Executivo após a promulgação da presente lei, a editar decreto dispondo sobre os comprovantes, documentos e prazos necessários para que os interessados possam requerer a isenção.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário

Santana do Deserto, 23 de agosto de 2019.



Fábio Joaquim Lopes Moreira

Vereador